



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 045/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0400/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 1.870.775 SSP-PI, CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, Timon/MA e a empresa **VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA**, com sede na Av. Campo Sales, 1651, Centro/Norte, CEP: 64000-300 Tel.: (86) 3305-0581, Teresina/PI, e-mail: almirdesousa@hotmail.com/ vieiraeoliveiragrafica@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 18.633.013/0001-63, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **ALMIR DE SOUSA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 745.157.993-04, RG: 1470177 SSP/PI, telefone: (99) 3212-1277, firmam o presente **CONTRATO de registro de preços para serviço de digitalização de cópia reprográfica em papel A4 e encadernação em capa de PVC e plotagem para atender as demandas da Secretaria de Saúde Município de Timon-MA**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO de registro de preços para serviço de digitalização de cópia reprográfica em papel A4 e encadernação em capa de PVC e plotagem para atender as demandas da Secretaria de Saúde Município de Timon-MA**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, depois de rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de PREGÃO Eletrônico nº 025/2021 e seus anexos;
- b) Carta Proposta da Contratada;
- c) Liberação nº 288/2022 – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

VIEIRA & OLIVEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	VAL UNIT	QUANT	TOTAL
1	Prestação de serviços de digitalização de documentos, processos administrativos, incluindo contabilidade, licitações, Patrimoniais e demais documentos de interesse da Administração Pública Municipal. Cota Principal (80%)	PRÓPRIA	UND	R\$ 0,06	800000	48.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	Prestação de serviços de digitalização de documentos, processos administrativos, incluindo contabilidade, licitações. Patrimoniais e demais documentos de interesse da Administração Pública Municipal. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%)	PRÓPRIA	UND	R\$ 0,06	100000	6.000,00
3	Prestação de Serviço para Reprodução de documentos em papel A4, fotocópia em preto e branco de uma fase dos documentos, processos administrativos, incluindo contabilidade, licitações. Patrimoniais e demais documentos de interesse da Administração Pública Municipal. Cota Principal (80%)	PRÓPRIA	UND	R\$ 0,04	900000	36.000,00
7	Prestação de Serviço de encadernação de até 50 folhas de documentos, informativos, apostilhas e outros em papel tamanho A4, capa em PVC e espiral, e outros de interesse da Administração Pública Municipal. Cota Principal (80%)	PRÓPRIA	UND	R\$ 2,39	24000	57.360,00
10	Prestação de Serviço de encadernação de 51 a 100 folhas de documentos, informativos, apostilhas e outros em papel tamanho A4, capa em PVC e espiral, e outros de interesse da Administração Pública Municipal. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%)	PRÓPRIA	UND	R\$ 2,50	1000	2.500,00
11	Prestação de Serviço de encadernação de 101 a 200 folhas de documentos, informativos, apostilhas e outros em papel tamanho A4, capa em PVC, e espiral e outros de interesse da Administração Pública Municipal. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal no 8.538/2015.	PRÓPRIA	UND	R\$ 3,25	4000	13.000,00
15	Prestação de Serviço de Plotagens em cores para reprodução de projetos tamanho do papel A1 e outros de interesse da Administração Pública Municipal. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal no 8.538/2015.	PRÓPRIA	UND	R\$ 8,90	500	4.450,00
16	Prestação de Serviço de Plotagens preto e branco para reprodução de projetos tamanho do papel A2 e outros de interesse da Administração Pública Municipal. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal no 8.538/2015.	PRÓPRIA	UND	R\$ 5,50	250	1.375,00
18	Prestação de Serviço de Plotagens preto e branco para reprodução de projetos tamanho do papel A3 e outros de interesse da Administração Pública Municipal. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal no 8.538/2015.	PRÓPRIA	UND	R\$ 2,50	600	1.500,00
						170.185,00

Handwritten signature/initials



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** referentes ao **Pregão Eletrônico nº 025/2021**, correrão por conta da dotação orçamentária: **Projeto Atividade: 1705 – Enfrentamento da Emergência contra Pandemia do Covid-19; 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2114 – Manutenção do PSF; 2115 – Manutenção do PSB; 2118 – Manutenção do PAB-Fixo; 2119 – Manutenção do NASF; 2120 – Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2126 – Manter e Expandir o Atendimento no CAPS; 2127 – Manutenção do SAMU; 2131 – Manutenção da Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa nº 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J e Fonte de Recurso: 102-001, 102-304, 102-214, 102-296, 102-280;**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de R\$ 170.185,00 (cento e setenta mil cento e oitenta e cinco reais), de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia 31/12/2022.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
 - b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
 - c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 6.2.1.** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- 6.2.2.** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
 - b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.1.3. Atender prontamente às requisições dos entres contratantes para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.1.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionadas ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do fornecimento contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente CONTRATO, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevaleça como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

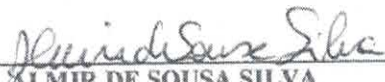
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 29 de março de 2022.


MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 01224/2021-GP
CONTRATANTE


ALMIR DE SOUSA SILVA
VIEIRA OLIVEIRA GRAFICA LTDA,
CNPJ sob o nº 18.633.013/0001-63
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Magge do Espírito Santo Souza CPF Nº 565.256.053-34

2. Catiana Silva Lima CPF Nº 018.410.823-33

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 001/2022.

Fundamentação: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de reinstalação de câmeras e rede da ponte metálica com ativação de monitores de vídeo para operacionalização e monitoramento 24 horas da sede da Secretaria Municipal de segurança Pública - SEMSP

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEMSP

CNPJ da contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: NORDESTE SEG

CNPJ da Contratada: 34.176.329/0001-20

Prazo de Vigência: 31/12/2022

Valor global: R\$ 10.250,00 (Dez Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Assinatura: 28/03/2022.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 001/2022.**

Processo Administrativo nº 564/2022.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Coordenação Geral de Controle de Licitações - CGCL.

Fundamentação Legal: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública por meio da Dispensa de Licitação nº 01/2022.

Contratante: Coordenação Geral de Controle das Licitações- CGCL.

Contratada: PRÓXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.538.909/0001-38.

Valor total: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2039, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. P. Jurídica; Fonte de Recursos: 500

Data de Assinatura: 14/03/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 045/2022 – FMS/SEMS. Objeto: registro de preços para serviço de digitalização de cópia reprográfica em papel A4 e encadernação em capa de PVC e plotagem para atender as demandas da Secretaria de Saúde Município de Timon-MA. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão eletrônico nº 025/2021, Liberação nº 288/2022 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. Contratada: VIEIRA OLIVEIRA GRAFICA LTDA – CNPJ sob o nº 18.633.013/0001-63. **Valor total estimado:** R\$ 170.185,00 (cento e setenta mil cento e oitenta e cinco reais) **Data de Assinatura:** 29/03/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Nota de Empenho: Nº 328002/2022

Data de Emissão: 28.03.2022

Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres – SMPM – 02.50

Contratado: T L S DE ABREU EIRELI

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 010.H/2021

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2190 – Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SMPM

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 – Recursos Próprios

Total do Empenho: R\$ 668,85 (Seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Nota de Empenho: Nº 328003/2022

Data de Emissão: 28.03.2022

Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres – SMPM – 02.50

Contratado: HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 006.G/2021

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2190 – Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SMPM

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 – Recursos Próprios

Total do Empenho: R\$ 1.530,14 (Mil Quinhentos e Trinta Reais e Quatorze Centavos)

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Nota de Empenho: Nº 328004/2022

Data de Emissão: 28.03.2022

Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres – SMPM – 02.50

Contratado: FERREIRA E MEDEIROS LTDA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 010.B/2021

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2190 – Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SMPM

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 – Recursos Próprios

Total do Empenho: R\$ 660,60 (Seiscentos reais e Sessenta Centavos)

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Nota de Empenho: Nº 328005/2022

Data de Emissão: 29.03.2022

Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres – SMPM – 02.50

Contratado: C. F. ARAÚJO COMERCIO - ME

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 010.A/2021

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2190 – Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SMPM

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 – Recursos Próprios

Total do Empenho: R\$ 201,50 (Duzentos e Um Real e cinquenta Centavos)

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Nota de Empenho: Nº 321004/2022

Data de Emissão: 21.03.2022

Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres – SMPM – 02.50

Contratado: T L S DE ABREU EIRELI

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 006.M/2021

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2190 – Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SMPM

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 – Recursos Próprios

Total do Empenho: R\$ 554,73 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos)

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Nota de Empenho: Nº 321005/2022

Data de Emissão: 21.03.2022

Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres – SMPM – 02.50

Contratado: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR – ME

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 006.F/2021

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2190 – Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SMPM

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 – Recursos Próprios

Total do Empenho: R\$ 379,70 (Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta Centavos)

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Nota de Empenho: Nº 321006/2022

Data de Emissão: 21.03.2022

Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres – SMPM – 02.50

Contratado: C. F. ARAÚJO COMERCIO - ME

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 006.B/2021

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2190 – Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SMPM

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 – Recursos Próprios

Total do Empenho: R\$ 612,00 (Seiscentos e Doze Centavos)

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Nota de Empenho: Nº 32107/2022

Data de Emissão: 21.03.2022

Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres – SMPM – 02.50

Contratado: A R L E RODRIGUES LTDA – DISTRIBUIDORA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 006.A/2021

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2190 – Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SMPM

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 – Recursos Próprios

Total do Empenho: R\$ 381,18 (Trezentos e Oitenta e Um Real e Dezolito Centavos)

TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Secretário Municipal de Educação de Timon/MA SEMED, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que constatamos ausência de publicação dos extratos dos atos abaixo relacionados

Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da Lei

Considerando o poder-dever da Administração de validar os atos que não possuam vícios insanáveis como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo

Administrativo da União, que autoriza a convalidação pela própria Administração, de atos em que se evidenciam não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fls.

convalidado o ato relativo à publicação dos extratos abaixo relacionados, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99

Timon/MA, 30/03/2022.

EXTRATOS

Contrato nº 33/2022. Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA

SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico 008/2021; Liberação nº 091/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal

Educação – SEMED. **Contratado:** A R L LEAL RODRIGUES LTDA, CNPJ sob o nº 33.981.610/0001-0

Valor total estimado: R\$ 31.687,00. **Data:** 02/02/2022. **Vigência:** até 31/12/2022.

Contrato nº 44/2022. Objeto: Contratação de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA – SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 044/2021; Liberação 179/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA-ME, CNPJ sob o nº 18.633.013/0001-63. **Valor total estimado:** R\$ 54.887,00. **Data:** 17/02/2022. **Vigência:** até 31/12/2022.

Contrato nº 46/2022. Objeto: Contratação de serviço de digitalização de cópia reprográfica em papel A4 encadernação em capa de PVC e plotagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA – SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 025/2021; Liberação nº 203/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Contratado: VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA-ME, CNPJ sob o nº 18.633.013/0001-63. **Valor total estimado:** R\$ 61.710,00. **Data:** 21/02/2022. **Vigência:** até 31/12/2022.

Aditivo nº 001 ao Contrato nº 012/2021; Objeto: Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 012/2021, até 01/03/2022. **Fundamentação:** Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991

suas alterações. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA